LEI 3.352, de 13 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a contratação de servidores, sob o regime de Direito Administrativo, a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os profissionais discriminados no anexo I desta lei, sob o regime de Direito Administrativo, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

§1º - Os profissionais desenvolverão suas funções no desenvolvimento e execução do "Programa Segundo Tempo", conforme convênio celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Estado dos Esportes.

§2º - A jornada de trabalho, lotação, vencimento e a quantidade de servidores a serem contratados são os previstos no anexo I desta lei.

Art. 2º - As contratações previstas nesta Lei terão validade por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data da contratação, persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei são de natureza transitória e destinam-se a atender ao "Programa 2º Tempo".

Art. 4º - Os profissionais de que trata a presente Lei serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar estagiários de nível superior, mediante pagamento de bolsas, para fins atuarem no Programa Segundo Tempo, conforme especificado no anexo I desta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para a cobertura de despesas com pessoal para fazer face ao Programa 2º Tempo.

02	Poder Executivo Municipal	
09	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	
03	Gerência de Cultura Esporte e Lazer a Apoio Administrativo	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	
2.054	Manter as Atividades da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer	
3190 04	Contratação por Prazo Determinado	R$ 142.300,00
3190 09	Salário Família	R$ 100,00
3190 16	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R$ 100,00

Soma **R$ 142.500,00**

Art. 7º - O recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

02	Poder Executivo Municipal		
09	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer		
01	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
0005	Administração do Ensino Municipal		
3390 30	Material de Consumo	Ficha 548	R$ 77.000,00
02	Poder Executivo Municipal		
07	Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos		
03	Gerência de Serviços Urbanos		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura urbana		
0021	Urbanismo de qualidade		
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		R$ 65.500,00
	Ficha 399		
	Soma		**R$ 142.500,00**

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2007.

Coronel Fabriciano, 13 de março de 2007.

Francisco de Assis Simões Thomaz
Prefeito Municipal

A N E X O I – LEI 3.352, DE 13 DE MARÇO DE 2007

CARGO	QUANTIDADE	VALOR VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	LOTAÇÃO
Professor de Educação Física/Coordenador do Programa Segundo Tempo	001	R$ 800,00	40 H Semanais	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Professor de Educação Física/Coordenador de Núcleo	009	R$ 600,00	20 H Semanais	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

ESTAGIÁRIOS	QUANTIDADE	BOLSA	JORNADA DE ESTÁGIO	LOTAÇÃO
Graduandos em Curso Superior de Educação Física	018	R$ 300,00	20 H Semanais	Secretaria Municipal de Administração e Finanças